



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**REQUERIMENTO Nº 230/2022**

Data: 06 de junho de 2022

**Ementa: requer informações do Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, relacionadas ao Certificado de Destinação de Resíduos Recicláveis (CDRR).**

Excelentíssimo Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal, para que autorize o setor competente, em especial a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, a fornecer, nos termos do artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, as informações abaixo solicitadas por este edil.

O Decreto Municipal nº 256/2020 criou o Certificado de Destinação de Resíduos Recicláveis (CDRR) como documento necessário para o fornecimento da Declaração de Regularidade Ambiental a determinados empreendimentos. Para tanto, buscando compreender a atual utilização desses documentos e a sistemática observada pela municipalidade, requer-se a apresentação das seguintes informações:

- a) Quais são as entidades aptas a fornecer o CDRR, atualmente?
- b) Há alguma cobrança para emissão do CDRR?
- c) Uma empresa, para receber sua DRA, precisa obrigatoriamente apresentar o CDRR. Isso faz com que, obrigatoriamente, essa empresa destine todos os seus resíduos recicláveis exclusivamente às entidades que podem emitir o CDRR?
- d) Por que o CDRR não pode ser emitido por empresas que possuem todos os registros competentes e necessários em órgãos ambientais e municipais?
- e) Se uma empresa deseja destinar seus resíduos recicláveis para uma empresa que realiza sua comercialização e possui todas as licenças necessárias, inclusive havendo uma contraprestação pecuniária desta última à primeira, é possível, atualmente, que isso aconteça? Deve-se considerar a regra de que a empresa apenas pode funcionar mediante apresentação do CDRR para recebimento de sua DRA para resposta deste item.



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

- f) As entidades que emitem CDRR podem se recusar a fornecer esse documento caso a empresa solicitante não destine integralmente seus resíduos recicláveis a essas entidades em questão?

Este requerimento é pautado no dever constitucional dos Vereadores de fiscalizarem os atos do Executivo, o cumprimento e análise da legislação e a atuação direta quanto ente regulador, motivo pelo qual se solicita as informações acima.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 06 de junho de 2022.



**JOÃO EDUARDO DOS SANTOS**  
**(JUCA)**  
Vereador